



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Resultados .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Nomeação .....	4
Outros atos .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Atas de registro de preço .....	17
 <b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
 <b>Poder Legislativo</b> .....	20
<b>Atos Legislativos</b> .....	20
Atos de Mesa .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Resultados



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024

#### ESTÁGIO REMUNERADO

#### EDITAL N° 05/2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à constituição federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, TORNA PÚBLICO, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado N° 002/ADM/2024, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A relação dos candidatos após análise curricular e entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado n° 002/ADM/2024, para estágio de nível superior, encontram-se no Anexo I deste edital.

1.2 Conforme os itens 2.15., 3.2., 3.3., do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.3 Os recursos, nos termos do item 8 do Edital de abertura, deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração até o dia 19 de julho de 2024, das 7h às 13h, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Anexo IV do Edital de abertura, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou letra legível.

1.4 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8 do Edital de Abertura.

1.5 Os candidatos estão listados em ordem alfabética, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante - MS, 18 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024

#### ANEXO I

Nome	Data de Nascimento	CPF	Análise Curricular	Entrevista	Total
ARTHUR GONÇALVES GUIMARÃES	02/12/2005	075.***.***-**	0	25	25
AUGUSTO DO RÉGO FRANKE	09/03/2006	049.***.***-**	2	26	28
BRUNA MIRIÁ SILVA SANTOS	31/07/2002	075.***.***-**	2	30	32
DAIANE DE PAULA DUARTE MEIRA	10/02/1995	045.***.***-**	1	30	31
ELITON CRISTIANO DA SILVA ROMANO	02/01/1995	044.***.***-**	1	30	31
EMANUELI DA SILVA PORTUGAL	05/10/2006	076.***.***-**	0	28,5	28,5
GABRIELA ROSA DE ASSUNÇÃO ELIAS	19/06/2004	058.***.***-**	0,5	28,5	29
GEILSO FARIA RODRIGUES DA SILVA	02/05/2002	058.***.***-**	10	30	40
GUSTAVO ARAUJO PIMENTEL	19/12/2006	090.***.***-**	0	0	0
HELOÁ DOS SANTOS FLORENTIM	09/09/2006	087.***.***-**	0	30	30
HUGO JOSUÉ LEMA DAS NEVES	13/10/2003	711.***.***-**	7,5	25	32,5
IZAURA BARBOSA NETO	08/07/1989	021.***.***-**	6	27	33
JÚLIA DE SALES FERREIRA	05/05/2004	065.***.***-**	2	30	32
LUDIMILLA MARQUES BRAGA	16/07/2002	026.***.***-**	2	30	32
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/09/1992	045.***.***-**	6,5	30	36,5
MARIA GABRIELA MARQUES INSFRAN	02/12/2005	088.***.***-**	2	18	20
MURILLO SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/2005	067.***.***-**	0	0	0
NATALIA ALVES DOS SANTOS BERTOTTI	15/11/1996	020.***.***-**	0	30	30
RODRIGO QUINHONE VEIGA DURAIS	28/05/2001	059.***.***-**	0	30	30
SARA SILVA DE SOUZA	30/09/2005	054.***.***-**	0	28,5	28,5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 4 de 20

### Atos de Pessoal

### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**DECRETO N° 32.992, de 17 de julho de 2024.**

#### **Dispõe sobre nomeação em cargo.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeio **Valdeci Da Silva Santos**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-3**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **16 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 5 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N° 32.993, de 17 de julho de 2024.

#### **Dispõe sobre nomeação em cargo.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeio **Valfer Aparecido Gonçalves Guimarães**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6<sup>a</sup> – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-3**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **16 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 6 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 32.994, de 17 de julho de 2024.

#### A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ao meu juízo **Exonero**, a servidora comissionada **Vitoria Chaves Machado**, matrícula 3.105, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto n° 31.657**, de 11 de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de julho de 2024.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Nomeio **Vitoria Chaves Machado**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, com efeitos a partir da data de 17 de julho de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 7 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N° 33.000, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre nomeação em cargo.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeio **Edevaldo Flores Da Cunha**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **16 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 8 de 20

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO N° 32.991, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a PÚBLICO/a Municipal **Cristina de Abreu Lima Christaldo**, matrícula nº 562, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.155/2024 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 9 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO N° 32.998, de 17 de julho de 2024.

**Dispõe sobre: Licença Prêmio.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Públíco/a Municipal **Cristina de Abreu Lima Christaldo**, matrícula nº 562, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.154/2024 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

**I** - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 10 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 32.995, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Delibio Pereira Junior, Mat. 764**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada - FG I, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 11 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 32.996, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Mariza de Brito, Mat. 2.661**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada - FG II, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 12 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 32.999, de 17 de julho de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Cedência de Servidor que especifica, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio Brilhante – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º AUTORIZAR** a cedência sem ônus para origem, da servidora Keisse Luana Vicente da Silva, Matrícula 2.527, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, para a Prefeitura Municipal de Douradina, pelo período de **16 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com fulcro nos arts. 124, 124-A, 124-B, 124-C, 124-D e 124-E, da Lei 1.047, de 24 de setembro de 1997, incluído pela Lei n. 2.154, de 2021.

**Art. 2º** Caberá ao órgão cessionário o desconto, pagamento e repasse das obrigações previdenciárias da servidora, com fulcro no §4º do art. 19-A da Lei 1.167, de 22 de dezembro de 2000, incluído pela Lei n. 1.422, de 14 de julho de 2006.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Rio Brilhante – MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 13 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 33.001, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Allan Michel Pereira Correia, Mat. 2.880**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Função Gratificada - FG I, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 14 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N°. 33.002, de 17 de julho de 2024.

#### Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) Municipal **Ronei Pereira Barbosa, Mat. 2.767**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Função Gratificada - FG I, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 15 de 20

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### PORTRARIA N° 228, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Garcia Pereira Machado	2.109
Adriana O. Rivero	2.882
Airton Junior Venâncio	3.095
Alex Dias Weederkehr	3.030
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Cristina de Abreu Lima Christaldo	562
Débora de Oliveira	1.264
Delibio Pereira Junior	764
Franciléia Alves da Silva	2.420
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Karine Francielly da Silva Schowantz	1.816
Larissa Cândido da Silva Correa	2.808



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 16 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Mariza de Brito	2.661
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Pedro Vital Silva Neto	3.128
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Selma Vicente Ribeiro	652
Sheila C. Moreira	2.719
Simone Solange Alberto	760
Tercília Maria Almeida Leite Braz	1.713
Vanderléia da Silva	2.418
Vanessa da Silva Plens Pael	1.618
Wesly de Souza Targino	2.796

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2024.

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 17 de 20

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024

FIRMADA EM 17/07/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TRANS NEIS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumo Calcário Calcítico com Poder Relativo Neutralizante Total (PRNT) maior que 75%, para distribuição gratuita aos beneficiários do programa FERTIBRILHANTE, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 234.937,50** (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

<b>Fornecedor: TRANS NEIS LTDA CNPJ: 22.378.323/0001-56</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Descrição: Calcário Calcítico com óxido de magnésio (MgO) até 5%, com 29% a 32% de cálcio (Ca), PRNT maior que 75% Calcario Calcítico com óxido de magnésio (MgO) até 5%, com 29% a 32% de cálcio (Ca), PRNT maior que 75%	TON	2.625	89,50	234.937,50
<b>TOTAL</b>					<b>234.937,50</b>

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

**ASSINAM:**

**GERENCIADOR: ROBSON DA SILVA FALEIROS**, Secretário Mun. de Desenvolvimento.

**PAULO HENRIQUE NEIS**, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparência:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 17 de julho de 2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 034/2024 - PREVBRILHANTE

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE** pela regra do art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I, da Lei Municipal nº 1.167/2000 alterações a RITA ARÉVALO PAES SILVEIRA e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 18 de 20

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.**

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder pensão por morte em favor de **RITA ARÉVALO PAES SILVEIRA** (cônjugue) em razão do falecimento do servidor aposentado do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo PrevBrilhante Antônio Oliveira Chaves da Silveira (in memoriam), ocorrido em 20/05/2024, conforme prova a Certidão de Óbito - Matrícula: 062885 01 55 2024 4 00019 090 0005069 26, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, em conformidade com o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§1º** Os proventos deste benefício consistirá na totalidade dos proventos do servidor falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, constante da Apostila de Proventos, matrícula 1862, composto da seguinte forma: Horas Aposentado; 50% (cinquenta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço e 50% (cinquenta por cento) de Incorporação Diretor Financeiro, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**§ 2º** Tendo em vista que o valor dos proventos de pensão por morte excede o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS, incidirá contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS, conforme art. 40, § 18 da CF.

**§ 3º** O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria e será vitalício em relação a cônjuge salvo se a beneficiária incorrer em algumas das causas de no art.8º, II e V, "a" da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§ 4º** O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **20.05.2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de julho de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 035/2024 - PREVBRILHANTE

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE** pela regra do art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal e art. 54, II, da Lei Municipal nº 1.167/2000 alterações a **RITA ARÉVALO PAES SILVEIRA** e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 19 de 20

nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe regras constitucionais de aplicabilidade imediata, dentre elas as restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário (art. 24 da E.C. 103/2019);

Considerando que o servidor Antônio Oliveira Chaves da Silveira (in memoriam), possuía cargos acumuláveis, portanto permitida a acumulação de mais de uma pensão por morte, na forma estabelecida no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.**

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder pensão por morte em favor de **RITA ARÉVALO PAES SILVEIRA** (cônjuge) em razão do falecimento do servidor Antônio Oliveira Chaves da Silveira (in memoriam), Professor de matemática, 20h, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, ocorrido em 20.05.2024, conforme Certidão de Óbito - Matrícula: 062885 01 55 2024 4 00019 090 0005069 26, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca e Município de Rio Brilhante – MS, em conformidade com o art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal; art. 54, II da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**§1º** O valor dos proventos deste benefício será conforme cálculo nos moldes do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, constante na Apostila de Proventos, matrícula 896.

**§2º** O valor do benefício será reajustado anualmente na mesma data do RGPS na forma do art. 40 § 8º da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo e será vitalício em relação a cônjuge RITA ARÉVALO PAES SILVEIRA, salvo se a beneficiária incorrer em alguma das causas de exclusão previstas no art.8º II e V, “a”, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§ 3º** O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **20.05.2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 118

Página 20 de 20

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### PORTARIA Nº 60, DE 17 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito do Poder Legislativo de Rio Brilhante – MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução nº 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Comissão Especial de Concurso Público** para atuar no certame destinado ao provimento de cargos do Poder Legislativo, que será composta pelos seguintes membros:

**Valéria Cerveira Peres**, Matrícula nº 36, Técnica Administrativa – **Presidente**

**Nixon Ricardo Assis**, Matrícula nº 50, Auxiliar Administrativo – **Membro**

**Rogledes Aparecida de Oliveira Santos**, Matrícula nº 31, Auxiliar de Serviços Diversos - **Membro**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de julho de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente**

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**  
**1º Secretário**

# VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: d830-88a5-9adb-53df

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 118, ano I, veiculado em 18 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF \*\*\*312071\*\*) em 17/07/2024 às 22:11:21 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d830-88a5-9adb-53df>